MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA GERAL

---

LEI MUNICIPAL Nº 952 de 17 de maio de 1994

Dispõe sobre autorização para aquisição de um Imóvel Urbano,

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um Imóvel Urbano situado no Povoado de São Joaquim, em uma área de 12,00 X 25,00 metros, neste município de Rio Pardo de Minas.

Artigo 2º - O Imóvel destina-se ao funcionamento de uma Unidade de Saúde e será adquirido pelo valor de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), e será contabilizado pela dotação orçamentária:

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 18 de maio de 1994

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
SECRETÁRIA GERAL

---

LEI MUNICIPAL Nº 953 DE 15 de JUNHO 1994

Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos desta Prefeitura Municipal a partir de 1º de maio de 1994.

Artigo 2º - O reajuste será concedido